



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Ernestina-RS**

**Necessidade da Administração:** Aquisição de pedras

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de pedras para as Secretarias Municipais. Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

1.2 Na requisição está dividida as quantidades solicitadas por cada secretaria.

### **2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA Nº 1	T	1.650	R\$ 54,00	R\$ 89.100,00
2	PEDRA BRITA Nº 2	T	1.650	R\$ 54,00	R\$ 89.100,00
3	PEDRISCO	T	650	R\$ 54,00	R\$ 35.100,00
4	PÓ DE BRITA	T	650	R\$ 60,00	R\$ 39.000,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 252.300,00</b>					

2.1 Conforme os três orçamentos disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Ernestina e licitacon.

2.2 Menor valor.

2.3 Os valores obtidos na pesquisa de preço, são os praticados na região onde está localizada a sede do município.

2.4 Registre-se que existem somente esses fornecedores num raio de 12 km.

2.5 A administração, com efeito, precisa por uma questão de gestão, que a entrega desses produtos, se dê, nesse raio de 12 km. Assim, além da pronta entrega, evita ter que deslocar seus caminhões em longas distâncias, diminuindo riscos de seus veículos ao transitarem em rodovias de tráfego intenso, além do aumento dos custos.



### **3 - DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de pedras justifica-se para a recuperação de estradas urbanas e rurais do município. Esta aquisição foi baseada nas aquisições dos anos anteriores e quantidades utilizadas na última contratação e também devido a grandes quantidades de estradas vicinais que não dispõem de asfaltamento ficando intrafegável em determinada época do ano, sendo assim para garantir as boas condições das estradas além de proporcionar serviços adequados aos seus usuários.

### **4 - DOS SERVIÇOS**

4.1 - Deverá a empresa contratada:

4.1.1 A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações descritas no item "2" do termo de referência.

### **5- DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

5.1 A retirada dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

5.2 A retirada será efetuada pelo Município no Depósito de Brita do Fornecedor, o qual deve estar situado a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da Prefeitura Municipal de Ernestina, após a assinatura do contrato, mediante autorização por funcionário do Município designado pela Autoridade Competente, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias conforme a retirada dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 Supervisionar a execução parcial da entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega, fixando prazo para a sua correção;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as descrições impostas nesse termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4 Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega dos materiais;

6.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais conforme a descrição no item "2" deste termo.

7.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Projeto/Atividade: 2096 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Rubrica: 3390.30.54.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS.**

**Projeto/Atividade: 2029 – MANUTENÇÃO DO D.E.M.E.R.**

**Rubrica: 3390.30.54.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS.**

## 9. MODALIDADE

**Processo licitatório, modalidade pregão presencial.** A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ernestina/RS.

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

Finalmente, justifica-se o pregão presencial devido a necessidade da administração em ter a disponibilidade dos produtos a serem adquiridos num raio de 12 km. Sabidamente, os fornecedores podem vir até a sessão de licitação ofertarem os seus preços na modalidade presencial, agilizando sobre maneira o certame.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ernestina/RS, 24 de abril de 2023.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal de Ernestina